

Parecer nº 7/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0016741/2024-16

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA

1 - DADOS DO EMPREENDIMENTO E ANÁLISE

Tipo de processo	(X) Licenciamento Ambiental (X) Autorização para Intervenção Ambiental																								
Número do processo/instrumento	PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha.																								
Fase do licenciamento	PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha.  Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: <b>Condicionante nº 5 do PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024</b> "Apresentar, à FEAM/URA LM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o Artigo 75 (compensação minerária) da Lei Estadual n.º 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste de Minas da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença.																								
Empreendedor	Empreendedor: MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08																								
CNPJ / CPF	Empreendedor: MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08																								
Empreendimento	MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08 PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha.																								
DNPM / ANM	ANM nº 831922/2016																								
Atividade	<table border="1" data-bbox="411 1559 1203 1890"> <tr> <td data-bbox="411 1559 507 1626">A-02-03-8</td> <td data-bbox="507 1559 884 1626">Lavra a céu aberto - Minério de ferro</td> <td data-bbox="884 1559 1031 1626">Produção bruta = 600.000 t/ano</td> <td data-bbox="1031 1559 1123 1626"></td> <td data-bbox="1123 1559 1203 1626"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="411 1626 507 1704">A-05-01-0</td> <td data-bbox="507 1626 884 1704">Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco</td> <td data-bbox="884 1626 1031 1704">Capacidade instalada = 600.000 t/ano</td> <td data-bbox="1031 1626 1123 1704"></td> <td data-bbox="1123 1626 1203 1704"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="411 1704 507 1771">A-05-04-7M</td> <td data-bbox="507 1704 884 1771">Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro</td> <td data-bbox="884 1704 1031 1771">Área útil = 5,484 ha</td> <td data-bbox="1031 1704 1123 1771">3</td> <td data-bbox="1123 1704 1203 1771">M</td> </tr> <tr> <td data-bbox="411 1771 507 1890">A-05-06-2</td> <td data-bbox="507 1771 884 1890">Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção</td> <td data-bbox="884 1771 1031 1890">Volume da cava = 1.223.965 m³</td> <td data-bbox="1031 1771 1123 1890"></td> <td data-bbox="1123 1771 1203 1890"></td> </tr> </table>					A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta = 600.000 t/ano			A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada = 600.000 t/ano			A-05-04-7M	Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro	Área útil = 5,484 ha	3	M	A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava = 1.223.965 m³		
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta = 600.000 t/ano																							
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada = 600.000 t/ano																							
A-05-04-7M	Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro	Área útil = 5,484 ha	3	M																					
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava = 1.223.965 m³																							
Classe	Classe 3																								
Condicionante	Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: <b>Condicionante nº 5 do PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024</b> "Apresentar, à FEAM/URA LM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o Artigo 75 (compensação minerária) da Lei Estadual n.º 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste de Minas da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença.																								

<b>Enquadramento</b>	Lei Estadual nº 20.922/2013 em seu Art. 75 § 1º Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017
<b>Localização do empreendimento</b>	Zona Rural do Município de Virginópolis/MG
<b>Bacia hidrográfica do empreendimento</b>	BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio Corrente Grande
<b>Área intervinda / Área de supressão de vegetação nativa autorizada</b>	<b>PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66</b> <b>Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos.</b> <b>PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024</b> Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - <b>ÁREA 13,38 ha.</b>
<b>Equipe ou empresa responsável pela elaboração do PECFM</b>	CERN - Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais LTDA - CNPJ 26.026.799/0001-89
<b>Modalidade da proposta</b>	( ) Implantação/manutenção (X) Regularização fundiária
<b>Localização da área proposta</b>	Parque Estadual Caminho dos Gerais
<b>Município da área proposta</b>	Espinosa
<b>Área proposta (hectares)</b>	Área total proposta: <b>13,383 ha</b>
<b>Número da matrícula do imóvel a ser doado</b>	Nome da Propriedade: Fazenda Mata Nome do Proprietário: Maurício Toledo Jacob Área Total do Imóvel: <b>854,74 ha</b> Município: Espinosa – MG Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: <b>13,383 ha</b> Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco Nº Matrícula: 6759 Cartório: Registro de Imóvel de Espinosa–MG
<b>Nome do proprietário do imóvel a ser doado</b>	Nome da Propriedade: Fazenda Mata Nome da Proprietária: Maurício Toledo Jacob

## 2 - INTRODUÇÃO

Em 29 de maio de 2024 o empreendedor MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08, formalizou uma proposta de compensação minerária, nos termos do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, Portaria IEF nº 27/2017.

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais “A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades”.

Já o §2º do mesmo artigo, se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados em período anterior à publicação da referida Lei (17/10/2013), para as quais “O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado”. Nesse sentido, segundo os §§ 1º e 2º do Art. 36 da Lei nº 14.309/2002, a área utilizada para compensação não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades e a compensação deverá ser feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento minerário, ou seja, da data de apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Dessa forma, o objetivo deste parecer é verificar o enquadramento da compensação florestal minerária e avaliar a referida proposta alusiva ao empreendimento MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08 que se encontra na zona rural do município de Virginópolis/MG onde ocorre a operação das atividades de acordo com a DN - Nº 217/2017:

Código 74/2004	DN	COPAM	DNPM	Atividades	Classe
A-02-03-8			831.922/2016	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	03
A-05-01-0			831.922/2016	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	03
A-05-04-7			831.922/2016	Pilha de rejeito/estéril – Minério de ferro	03
A-05-06-2			831.922/2016	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	03

Está localizado na sub bacia do Rio Corrente Grande e Bacia Hidrográfica do Rio Doce. **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 - Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024 e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha.**

Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: **Condicionante nº 5 do PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024** "Apresentar, à FEAM/URA LM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o Artigo 75 (compensação minerária) da Lei Estadual n.º 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste de Minas da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença.

Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

### 3 - HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO - ÁREA INTERVINDA

O empreendimento MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08, se encontra na zona rural do município de Virgíópolis/MG. Está localizado na sub bacia do Rio Corrente Grande e Bacia hidrográfica do Rio Doce. A supressão vegetal nativa ocorreu para atividades do empreendimento em uma área de **ÁREA 13,38 ha.**, sendo assim, a área proposta a ser doada como compensação florestal minerária está dentro do Parque Estadual Caminho dos Gerais é equivalente a **ÁREA 13,38 ha.**

A compensação minerária está sendo proposta em uma área (**ÁREA 13,38 ha**) localizada na Unidade de Conservação de categoria integral denominada Parque Estadual Caminho dos Gerais localizada no município de Espinosa/MG com área equivalente a área de supressão de vegetação nativa autorizada pelo **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 - Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024 e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha.**

#### 3.1 Informações sobre o empreendimento

O empreendimento foi enquadrado conforme definido na DN nº 217/17 em classe 3 e detém a Licença através do **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 - Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM /URA LM - CAT/2024 e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha.**

A portaria IEF 27/2017 estabelece procedimentos para cumprimento de medida compensatória a que se refere a lei estadual 20.922/2013 e traz em seu § 1º do artigo 75, a redação que se segue:

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais "A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades".



Imagem 01: Localização do empreendimento.

Fonte: Autos do PA SLA nº 3055/2022.

A lavra experimental pretendida encontra-se nos limites do Direito Minerário correspondente ao processo ANM nº 831.922/2016, para a fase de Autorização de Pesquisa, sob titularidade da empresa MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 35.452.938/0001-27), em uma área de 13,3818 ha.

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA

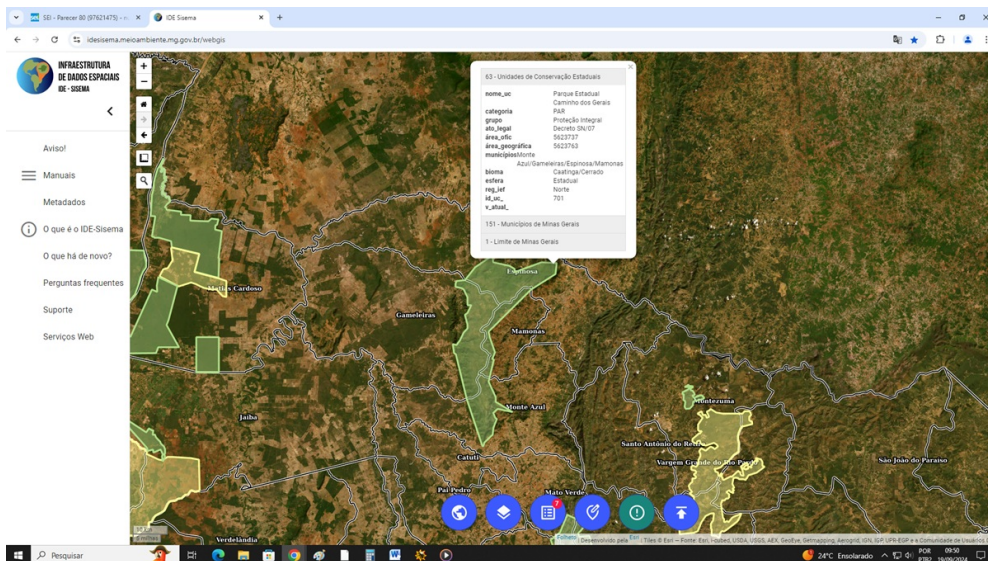
De acordo com PECFM, e considerando a legislação ambiental pertinente, a forma de compensação ambiental proposta é:

“Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, **sempre que possível**, na mesma microbacia.”

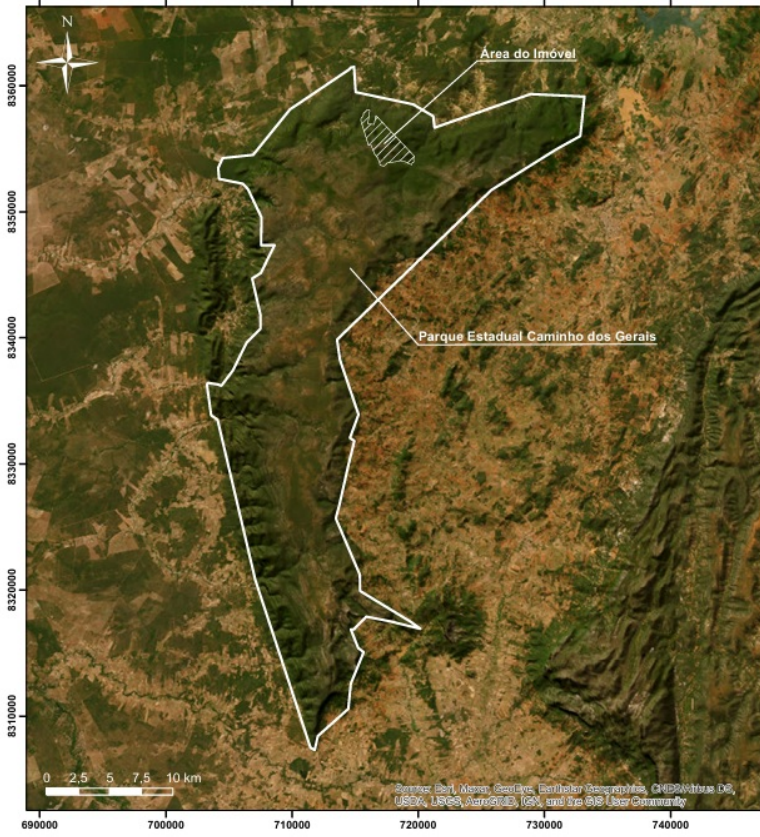
#### 4-1 IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA DE 0,0553 ha DENTRO DO PARQUE ESTADUAL CAMINHO DOS GERAIS:


Para complementação do atendimento da Compensação Florestal definida no parágrafo 1º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013 atual parágrafo 1º do Art. 62 do Decreto 47.749/2019, está inserida a área proposta para doação dentro dos limites do Parque Estadual Caminho dos Gerais, Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pelo Decreto Estadual SN/07, pendente de regularização fundiária, inserida na Bacia do Rio São Francisco, passíveis de compensação ambiental.

Para efeito de doação, foi proposta área de **ÁREA 13,38 ha**, localizada no município de Espinosa – MG, especificamente dentro da Fazenda Mata - proprietário do imóvel, Maurício Toledo Jacob. A Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: **ÁREA 13,38 ha -Nº Matrícula: 6759** Cartório: Registro de Imóvel de Espinosa-MG, haverá desmembramento neste imóvel, será **ÁREA 13,38 ha** de um total de **854,74 ha** que é a área total do imóvel. A área que está sendo proposta para doação se localiza dentro do Parque Estadual Caminho dos Gerais.

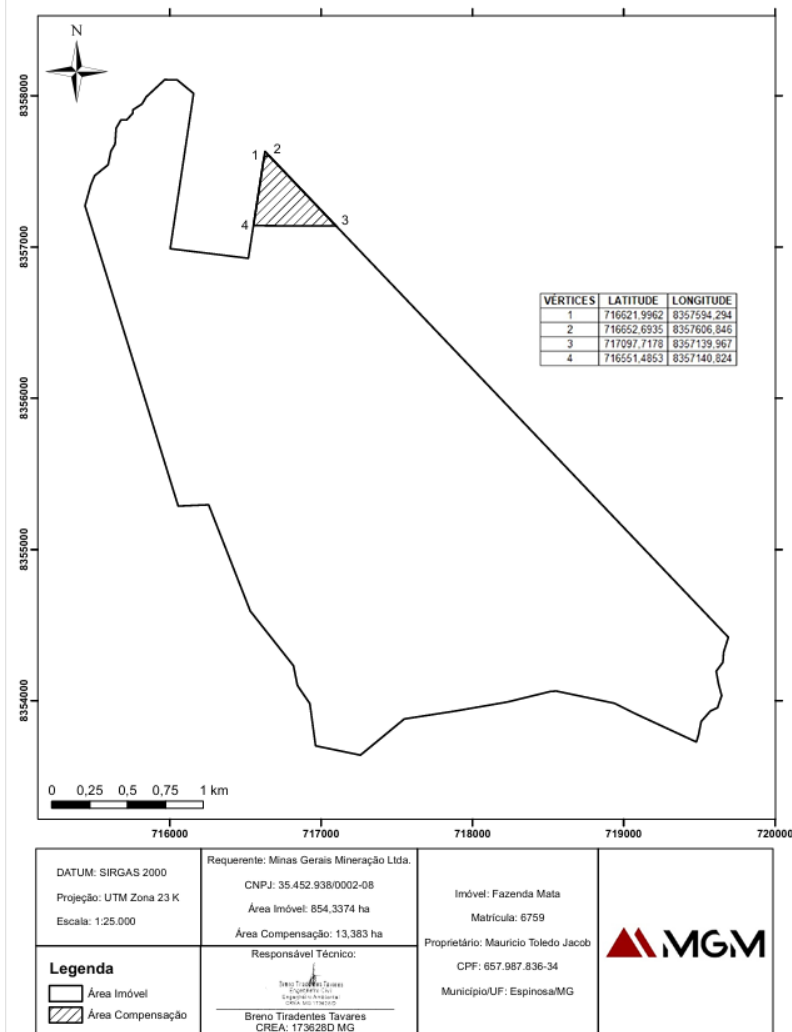


# COMPENSAÇÃO MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA.



DATUM: SIRGAS 2000 Projeção: UTM Zona 23 K Escala: 1:300.000	Requerente: Minas Gerais Mineração Ltda. CNPJ: 35.452.938/0002-08 Área Imóvel: 854.3374 ha	Imóvel: Fazenda Mata Matrícula: 6759 Proprietário: Mauricio Toledo Jacob CPF: 657.987.836-34 Município/UF: Espinosa/MG	
Responsável Técnico: Breno Tiradentes Tavares Engenheiro de Minas CREA: 173628D/MG			

COMPENSAÇÃO MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA.



DATUM: SIRGAS 2000 Projeção: UTM Zona 23 K Escala: 1:25.000	Requerente: Minas Gerais Mineração Ltda. CNPJ: 35.452.938/0002-08 Área Imóvel: 854,3374 ha Área Compensação: 13,383 ha Responsável Técnico: Breno Tiradentes Tavares CREA: 173628/D MG	Imóvel: Fazenda Mata Matrícula: 6759 Proprietário: Mauricio Toledo Jacob CPF: 657.987.836-34 Município/UF: Espinosa/MG	
<b>Legenda</b> □ Área Imóvel ▨ Área Compensação			

5- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta do empreendedor MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08 está devidamente fundamentada na legislação utilizada, ou seja, norteada pelo parágrafo 1º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, sendo que o processo foi protocolado no SIAM – Sistema Integrado de Informações com número de protocolo do **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 - Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM/URA LM - CAT/2024** e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - **ÁREA 13,38 ha.**

Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: **Condicionante nº 5 do PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM/URA LM - CAT/2024** "Apresentar, à FEAM/URA LM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o Artigo 75 (compensação minerária) da Lei Estadual n.º 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste de Minas da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença.

O empreendimento MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08 se encontra na zona rural do município de Virgíniópolis/MG está localizado na sub bacia do Rio Corrente Grande e Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

Está sendo proposta a compensação florestal minerária dentro do Parque Estadual Caminho dos Gerais (com área equivalente ao que foi autorizada a supressão da vegetação nativa para implantação e operação do empreendimento - equivalente a 13,38 ha), o PEGC é uma unidade de conservação de proteção integral localizada no município de Espinosa/MG, cuja bacia hidrográfica pertencente ao Rio São Francisco, existe anuência para a regularização fundiária, conforme documentos do processo, tanto do gestor da referida unidade de conservação, como também do órgão, ao qual está subordinada – Instituto Estadual de Florestas.

<b>Nome da UC: Parque Estadual Caminho dos Gerais</b>	
<b>Ato de Criação (Lei/Decreto) Nº.: Decreto sem número</b>	<b>Data de Publicação: 28/11/2013</b>
<b>Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Rua Tupiniquis, 55, centro</b>	
<b>Município: Montes Claros</b>	<b>Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco</b>

<b>Nome da Propriedade: Fazenda Mata</b>		
<b>Nome do Proprietário: Mauricio Toledo Jacob</b>		
<b>Área Total do Imóvel: 854,74 ha</b>	<b>Município: Espinos</b>	
<b>Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: 13,38 ha</b>		
<b>Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco</b>		
<b>Nº Matrícula: 6759</b>	<b>Cartório: Espinosa</b>	
<b>Endereço do proprietário</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Rua Elias Gomes de Oliveira - Centro - bairro Santos Prates I, Mantena/MG	CEP 39.290-000	(31)9 93476040



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Instituto Estadual de Florestas  
 Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária -  
 Regularização Fundiária

Ofício IEF/GCARF - REGULARIZAÇÃO nº. 233/2021

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2021.

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL**

Prezado (a) Senhor (a);

Em resposta ao Requerimento de Declaração de Localização nº 33994205, protocolado sob o nº 2100.01.0051344/2021-48, no qual solicita a verificação do imóvel quanto a localização em relação às Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais, para a fins de obtenção de certificação do imóvel no georreferenciamento do Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (SIGEF/INCRA), manifestamos nos seguintes termos:

De acordo com os dados topográficos apresentados no referido ofício, e fundamentados nas informações documentais de imóveis contidos no banco de dados da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária (GCARF) até a presente data, o imóvel descrito abaixo encontra-se inserido parcialmente nos limites do Parque Estadual Caminho dos Gerais, de acordo com o Decreto nº S/N de 28/03/2007, e conforme consulta ao polígono contido na Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA.

**DADOS DO IMÓVEL**

1. Cartório de Registro de Imóvel: Espinosa
2. Matrícula: 2.218
3. Código SNCR (INCRA): 000.027.063.746-9
4. Nome do Proprietário: Algodoeira Santa Cruz Ltda
5. CNPJ do Proprietário: 22.54.4274/0001-84
6. Nome Imóvel: Fazenda Mata
7. Área: 854,4211 ha

Diante do exposto, **DECLARAMOS** para os devidos fins, que a propriedade não sobrepõe com imóveis de posse ou domínio do IEF. Dessa forma, afirmamos **NÃO HAVER ÓBICE** para certificação do referido imóvel no SIGEF/INCRA.

Ressaltamos que existem Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais que ainda não possuem um cadastro fundiário georreferenciado completo dos imóveis constantes em seu perímetro. Assim, não exime-se o proprietário de possíveis sobreposições futuras que podem decorrer da sistematização do georreferenciamento e certificação dos mesmos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lacerda Denucci, Gerente**, em 02/09/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34766436** e o código CRC **F4F4FF57**.

Referência: Processo nº 2100.01.0051344/2021-48

SEI nº 34766436

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=40240843&infra...](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=40240843&infra...) 2/2

## 6 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo formalizado visando o cumprimento de condicionante de compensação minerária estabelecida nos autos do processo de licenciamento ambiental **PA N° 2090.01.0005026/2044-66**. A empresa propõe o cumprimento da compensação florestal minerária mediante a doação ao Poder Público de área de 13,383 ha, localizada no interior do Parque Estadual Caminho dos Gerais. Destaca-se que os autos estão devidamente formalizados e instruídos com a documentação exigida pela Portaria nº 27, de 07 de abril de 2017 e Decreto nº 47.449/2019, sendo que o empreendedor encaminhou todos os documentos solicitados, os quais abonam a proposta em questão.

Em relação à forma de compensação apresentada pela empresa, trata-se da modalidade de doação de propriedade/área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo assim o disposto no art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Ressalta-se que a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com as prerrogativas estabelecidas no art. 75 da Lei nº 20.922/2013, não havendo ônus que recaiam sobre o imóvel, conforme análise dos documentos em anexo ao Processo.

A área proposta para a compensação ambiental em análise localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Além disso, conforme descrito no Projeto Executivo, pelo critério de localização e enquadramento nos requisitos básicos contidos nas legislações e regulamentos, optou-se pela destinação de área localizada no Parque Estadual Caminho dos Gerais, localizada no Município de Espinosa/MG.

De acordo com o memorial descritivo da área proposta para compensação ambiental, pode-se verificar que a área oferecida é, no mínimo, equivalente à área de intervenção, atendendo, portanto, ao estabelecido no art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013.

Porém, imprescindível salientar que, caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, a proceder com a doação da área mediante à lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Deste modo, uma vez que a documentação exigida, bem como a proposta apresentada, atende os requisitos técnicos e legais, entende-se que não há óbice para o acatamento da proposta.

## 7 - CONCLUSÃO

Considerando que a área deferida para supressão da vegetação nativa conforme **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 2090.01.0005026/2044-66 - Processo COPAM/ SLA: 3055/2022 - tipo licença - LAC 1 (LP + LI + LO) - Certificado 3055/2022 - Data aprovação: 26/02/2024 - validade 10 anos. PARECER ÚNICO N° 16/FEAM/URA LM - CAT/2024 e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0028793/2022-20 - ÁREA 13,38 ha**, para operação do empreendimento MINAS GERAIS MINERAÇÃO LTDA - CNPJ 35.452.938/0002-08, localizada no município de Virgínoópolis/MG equivale a **ÁREA 13,38 ha** para operação das atividades de acordo com a DN - N° 217/2017:

Código 74/2004	DN	COPAM	DNPM	Atividades	Classe
A-02-03-8			831.922/2016	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	03
A-05-01-0			831.922/2016	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	03
A-05-04-7			831.922/2016	Pilha de rejeito/estéril – Minério de ferro	03
A-05-06-2			831.922/2016	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	03

Está localizado na sub bacia do Rio Corrente Grande e Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Sendo que a presente proposta de compensação florestal minerária está devidamente fundamentada na legislação utilizada, ou seja, norteadas pelo parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, sendo que faz parte da licença ambiental obtida a **Condicionante nº 5 do PARECER ÚNICO Nº 16/FEAM/URA LM - CAT/2024** "Apresentar, à FEAM/URA LM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o Artigo 75 (compensação minerária) da Lei Estadual n.º 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste de Minas da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Prazo: Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença..

De forma que este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020 além de que a área proposta para compensação minerária é de **13,38 ha**, equivalente a área autorizada para supressão da vegetação nativa para implantação e operação do empreendimento, e esta área para compensação florestal minerária de **13,38 ha** está dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Caminho dos Gerais, pendente de regularização fundiária, o processo está em conformidade com o previsto nas legislações inerentes ao mesmo, dotado de profissionais competentes e toda documentação requerida para a finalidade, bem como está atendendo a condicionante do licenciamento e possui anuência da gerência da referida UC, **sou favorável a compensação proposta considerando os aspectos a que me compete a análise.**

Este é o parecer.

Montes Claros, 18 de março de 2026.

Equipe de análise técnica:

Reinaldo Miranda Fonseca

**Analista Ambiental**

Ana Cecília Dutra Prates

**NCP - Núcleo Controle Processual**

De acordo,

Washington Ramos

**Coordenador do NUBio**

Margarete Suely Caires

**Supervisora Regional**



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor**, em 07/05/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 07/05/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133059140** e o código CRC **8D78044A**.